

EDITAL COMPLETO CONSOLIDADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026
UPA CASTELÂNDIA - MUNICÍPIO DE SERRA/ES

Este edital consolidado contempla todas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, substituindo integralmente a versão anterior.

O Instituto de Excelência em Saúde Pública – IESP torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de Análise de Histórico Escolar e Títulos, para formação de Banco de Dados/Cadastro Reserva para as funções na UPA Castelândia, situada no Município de Serra/ES, com reabertura do período de inscrições, em razão das alterações promovidas pela 1ª Retificação do Edital nº 001/2026, especialmente no que se refere às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não lhes sendo assegurado direito à estabilidade.

O presente Processo Seletivo realiza-se em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 201/2019, referente ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades e serviços de saúde na UPA Castelândia.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições a seguir descritas, que passam a integrar o presente Edital.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, análise e classificação do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da S.R. Digitalizações e Serviços Ltda.
- 1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no site concursos.srdigitalizacoes.com.br e/ou na “Área do Candidato”, sendo que a partir da homologação as publicações serão exclusivamente através do site www.iespe.org.br.
- 1.3 - As funções, as vagas, a carga horária semanal, os vencimentos mensais, os requisitos e escolaridade mínima exigida são os estabelecidos na tabela abaixo:

1.3.1 - LOCAL DE TRABALHO: **UPA Castelândia - Serra-ES**

Função	Vaga	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos e Escolaridade Mínima Exigida	Taxa de Inscrição
ASSISTENTE SOCIAL	CR	30h	R\$ 2.883,60	Nível Superior em Serviço Social + Registro ativo no Conselho de Classe + Experiência de 6 (seis) meses.	R\$ 21,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	36h	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo.	R\$ 20,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CR	36h	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo + Experiência de 6 (seis) meses.	R\$ 20,00
ENFERMEIRO	CR	36h	R\$ 3.259,90	Nível Superior em Enfermagem + Registro ativo no COREN + Experiência de 6 (seis) meses.	R\$ 21,00
FARMACÊUTICO	CR	36h	R\$ 3.834,82	Nível Superior em Farmácia + Registro ativo no CRF + Experiência de 6 (seis) meses.	R\$ 21,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	36h	R\$ 1.621,00	Formação Técnica em Enfermagem + Registro ativo no COREN + Experiência de 6 (seis) meses.	R\$ 20,00

- 1.4 - A jornada de trabalho (dia ou noite) será estabelecida a critério e necessidade do IESP, podendo ser alterada a qualquer tempo, sob interesse da administração.
- 1.5 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.6 - As atribuições das funções são as constantes do Anexo I do presente Edital.
- 1.7 - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo.
- 1.8 - O Processo seletivo é para atender as emergências que vierem ocorrer.
- 1.9 - O candidato admitido que no decorrer do contrato temporário apresentar faltas injustificadas, bem como inassiduidade, indisciplina, não apresentar capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, terá o seu contrato rescindindo independente do prazo de contratação.
- 1.10 - O candidato que for classificado e convocado para determinada vaga e no curso da contratação ou durante o contrato desistir, terá que arcar com as custas dos exames admissionais e demais prejuízos que causar a administração.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidos no presente Edital e na legislação Federal e Estadual pertinente, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
 - 2.1.1 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
 - 2.1.2 - Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pelo IESP;
 - VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
 - VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

- 2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site concursos.srdigitalizacoes.com.br, a partir das **10h00** do dia **06 de abril de 2026** até às **23h59** do dia **12 de abril de 2026**, (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- 2.2.1 - Para inscrever-se pela **internet** o candidato deverá ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição seguindo os procedimentos abaixo:
- Acessar o site concursos.srdigitalizacoes.com.br.
 - Clicar no **Concurso desejado**; em seguida clique em **Inscrições Online** (ícone verde do lado direito); digite seu CPF e faça seu cadastro. Verifique atentamente se os dados cadastrados estão corretos. Selecione a vaga desejada e clique em **Continuar**.
 - O candidato será direcionado para uma tela onde o mesmo poderá optar por **Pagar com Boleto** ou **Pagar com PIX**. Caso opte por pagar através do boleto bancário, clique em Pagar com Boleto que será gerado o mesmo, imprima-o e efetue o pagamento até dia **13/04/2026**. **NÃO pague o boleto após essa data.**
 - O candidato que optar por efetuar o pagamento via **PIX**, deverá clicar em Pagar com PIX onde será gerado um QR Code para pagamento. O candidato poderá escanear o código no seu aplicativo ou clicar no botão para copiar o código de pagamento.
 - A S.R. Digitalizações e Serviços Ltda não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento do cadastro, na escolha da função, sendo o mesmo de inteira e total responsabilidade do candidato.
 - O **pagamento do boleto** deverá ser feito até o dia **13/04/2026**, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. O IESP e a S.R. Digitalizações não se responsabilizam por pagamentos efetuados em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento não processados ou processados com data posterior a data limite de pagamento.
 - O pagamento do boleto efetuado através do Internet Banking deverá ser feito até o horário limite do banco ao qual o candidato irá quitar o mesmo. Caso o pagamento seja efetuado na data de vencimento, porém após o horário limite de pagamentos do banco ao qual o candidato irá quitar o boleto, a inscrição não será processada e não haverá devolução da taxa de inscrição.
 - Não serão validadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado ou confirmado após o horário limite de compensação bancária do dia **13 de abril de 2026**.
 - Os candidatos que declararem, na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência (PcD) deverão **anexar obrigatoriamente** arquivo em PDF no ato da inscrição o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID. O Laudo Médico somente será considerado válido se emitido nos últimos **12 (doze) meses** ou se comprovar que a deficiência é de caráter irreversível.
- 2.2.2 - Na data seguinte ao pagamento (dias úteis), conferir no site se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a S.R. Digitalizações, pelo telefone (16) 99144-5786 ou através do e-mail contato@srdigitalizacoes.com.br, para verificar o ocorrido.
- 2.2.3 - A S.R. Digitalizações não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.2.4 - Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais, efetuada após o horário limite do banco ou após o vencimento, em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao cidadão amparado pelo Lei Estadual nº 9.652 de 28 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de abril de 2011, seja qual for o motivo alegado exceto em caso de cancelamento do certame pelo Instituto de Excelência em Saúde Pública - IESP.

- 2.2.5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, mudança de emprego escolhido, nem mesmo transferência para terceiros, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2.6 - Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pela Lei Estadual nº 9.652 de 28 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de abril de 2011, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social NIS, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, não tiver utilizado da isenção prevista nesta Lei mais de 3 (três) vezes no exercício corrente. Os dados serão enviados para análise da veracidade para o órgão gestor do CadÚnico, devendo atender cumulativamente os seguintes requisitos:
- Informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido no ato da inscrição;
 - Ter sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
 - Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses;
 - Os dados deverão ser informados no ato da inscrição e devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas;
 - Pedidos de recurso somente serão analisados se enviados com anexo do “Comprovante de Cadastramento” do CadÚnico, caso o comprovante não seja anexado ao recurso o mesmo será automaticamente indeferido.
- 2.2.7 - O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem **2.2.6**, somente será realizado via internet, das **10h00 do dia 06/04/2026** até às **23h59 o dia 08/04/2026** no ato da inscrição.
- 2.2.8 - Não serão atendidas solicitações de isenções para CadÚnico fora os prazos estabelecidos no subitem 2.2.7, sendo as mesmas automaticamente indeferidas.
- 2.2.9 - Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos. A informação falsa eliminará o candidato do processo seletivo e o sujeitará às sanções previstas em lei.
- 2.2.10 - Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.
- 2.2.11 - O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site concursos.srdigitalizacoes.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena até o dia 13/04/2026, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- 2.2.12 - O candidato **deverá inscrever-se para apenas um emprego**.
- 2.2.13 - Fica **vedada a participação** e inscrição neste Processo Seletivo a qualquer candidato que tenha mantido vínculo empregatício com esta Empresa e tenha sido desligado, por **dispensa com ou sem justa causa**, em um período inferior a **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data de publicação deste Edital. A constatação desta condição de impedimento a qualquer tempo resultará na imediata **desclassificação** do candidato.

CAPÍTULO 3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins de inscrição no presente Processo Seletivo, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular); na Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva); e

- na Lei Estadual nº 12.086/2024 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 3.1.1 - Considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei nº 12.764/2012.
- 3.1.2 - Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, assim definidas:
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho dos empregos;
 - b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
 - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que, 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
 - d) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
 - e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 3.2 - Será assegurada às pessoas com deficiência, em observância ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas para cada emprego durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a natureza da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.2.2 - A reserva de vagas para candidatos com deficiência será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do Processo Seletivo alcançar a 5ª (quinta) vaga.
- 3.2.3 - Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.2.4 - Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

- 3.2.5 - A pessoa com deficiência que for aprovada primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.
- 3.2.6 - A pessoa com deficiência aprovada dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será nomeada conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.
- 3.3 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original, em campo específico no link de inscrição.
- 3.3.1 - Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB.
- 3.3.2 - O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter as especificações detalhadas abaixo, datado de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição, com exceção das alíneas “g” e “h”:
- a) a natureza, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de 2 (duas) ou mais deficiências, se for o caso;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos 1 (um) dos olhos, patologia e campo visual;
 - f) para a pessoa com fibromialgia, o laudo deverá ser avaliado por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preenchendo os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir, conforme a Lei Estadual nº 12.086/2024;
 - g) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
 - h) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 3.3.3 - O candidato que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que não atender ao disposto no item 3.3 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

- 3.4 - A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico concursos.srdigitalizacoes.com.br.
- 3.4.1 - O candidato cujo pedido de inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao dia da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através da área do candidato na aba RECURSOS.
- 3.4.2 - A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer como pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico concursos.srdigitalizacoes.com.br.
- 3.4.3 - O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da solicitação de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
- 3.5 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 3.5.1 - O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento da inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a S.R. Digitalizações pelo e-mail contato@srdigitalizacoes.com.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6 - A classificação e aprovação do candidato garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Avaliação Biopsicossocial, que será promovida por equipe multiprofissional.
- 3.6.1 - O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico concursos.srdigitalizacoes.com.br.
- 3.6.2 - O candidato que for reprovado na Avaliação Biopsicossocial poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao dia da divulgação do resultado, através da área do candidato na aba RECURSOS.
- 3.6.3 - O resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico concursos.srdigitalizacoes.com.br.
- 3.6.4 - A Avaliação Biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Serra/ES por equipe multiprofissional do Instituto de Excelência em Saúde Pública - IESP.
- 3.7 - Os candidatos convocados deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos de documento de identidade original e laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em sua via original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a avaliação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 3.7.1 - O laudo médico original (ou a sua cópia autenticada em cartório) ou o laudo caracterizador de deficiência original (ou a sua cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto de Excelência em Saúde Pública - IESP por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

- 3.8 - A não observância do disposto no item 3.7, o não enquadramento na Avaliação Biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, aplicando-se a regra estabelecida no item 3.9.
- 3.8.1 - O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.9 - Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para a ampla concorrência em cada etapa. Caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.10 - Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observando-se, para fins de classificação, os mesmos critérios adotados para os demais, inclusive quanto aos critérios de aprovação e demais normas de regência do certame.
- 3.11 - Após a contratação do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 3.12 - Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 3.13 - A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e número de vagas reservado a candidatos com deficiência.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:
- ETAPA A:** MEDIA ARITMÉTICA DAS NOTAS CONSTANTES DO HISTÓRICO ESCOLAR (classificatória);
- ETAPA B:** TÍTULOS (classificatória);
- 4.2 - A etapa de pontuação em Histórico Escolar visa pontuar o candidato sobre seu aproveitamento durante o **ÚLTIMO ANO OU DOIS ÚLTIMOS TERMOS** do curso de graduação (superior e/ou técnico) requisito para o qual se candidatou e caso não haja requisito/curso específico, isto é, para candidatos de nível médio, as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- 4.3 - A etapa de Títulos prevista **APENAS** para as funções de nível SUPERIOR visa analisar os documentos na qual os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.

CAPÍTULO 5 - DA PONTUAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR

- 5.1 - A etapa de pontuação em Histórico Escolar visa pontuar o candidato sobre seu aproveitamento durante o **ÚLTIMO ANO OU DOIS ÚLTIMOS TERMOS** do curso de graduação (**superior e/ou técnico**) requisito para o qual se candidatou e caso não haja requisito/curso específico, isto é, para candidatos de nível médio, as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- 5.2 - A pontuação em Histórico Escolar se dará da seguinte maneira:

Para as funções que exijam o Nível de Ensino Médio: será considerada a média aritmética simples das notas finais obtidas em Língua Portuguesa e Matemática no último ano. **O candidato deverá anexar o histórico escolar do ensino médio.**

Para as funções que exijam o Nível de Ensino Técnico: será a média aritmética simples obtida pela soma das notas finais de todas as disciplinas cursadas no último ano ou nos dois últimos termos. **O candidato deverá anexar o histórico escolar do ensino técnico.**

Para as funções que exijam o Nível de Ensino Superior: será a média aritmética simples obtida pela soma das notas finais de todas as disciplinas cursadas no último ano ou dois últimos termos, excluídas os referentes ao Estágio Supervisionado e ao Trabalho de Conclusão de Curso. **O candidato deverá anexar o histórico escolar do ensino superior.**

- 5.2.1 - Por notas cursadas, entenda-se como todas as notas de disciplinas efetivamente cursadas no último ano ou dois últimos termos, independente se se trata de disciplinas curriculares do período ou cursadas por dependência ou outra natureza.
- 5.2.2 - Quando as notas do Histórico Escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.
- 5.2.3 - Em caso de notas por conceito, estes serão convertidos em valores numéricos, conforme tabela constante do Anexo III do presente Edital.
- 5.2.4 - Os eventuais Históricos Escolares que trouxerem notas explicitadas de 0 (zero) a 10 (dez), serão convertidas na proporção de 0 (zero) a 100 (cem).
- 5.2.5 - Quando recebido somente o Certificado de conclusão sem as respectivas notas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento - 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.2.6 - Quando recebido somente o último módulo, serão consideradas apenas as notas deste último.
- 5.2.7 - Quando o Histórico Escolar enviado constar somente carga horária e não tiver atribuição de notas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento - 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.2.8 - Quando for recebido Histórico Escolar diferente da língua portuguesa, caso não haja(m) disciplina(s) correspondente(s) e/ou nota(s) que possam ser equiparadas, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento - 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.2.9 - Quando for recebido Histórico Escolar que a média final seja inferior a cinquenta por cento, será considerada a nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.2.10- O Histórico Escolar devidamente digitalizado na **extensão "PDF"**, **DEVERÁ** constar **obrigatoriamente** o nome do candidato.
- 5.3 - Os candidatos **DEVERÃO ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, CÓPIA REPROGRÁFICA SIMPLES** dos documentos a serem considerados para a pontuação do **HISTÓRICO ESCOLAR** e para tanto deverá digitalizar na extensão "PDF", com tamanho de até 20MB, EM UM ÚNICO ARQUIVO, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 5.3.1 - **O candidato deverá se inscrever para apenas um emprego.**
- 5.3.2 - Os candidatos PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR DEVERÃO enviar a documentação referente ao HISTÓRICO ESCOLAR e TÍTULOS (Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação) para a função, na extensão "PDF", com tamanho de 4MB, sendo um arquivo com o Histórico Escolar e um arquivo com Títulos.

- 5.4 - O candidato que efetivar sua inscrição com o pagamento da respectiva taxa e que não enviar o Histórico Escolar no tempo regulamentar ou caso haja período de reabertura/reenvio, terá suas notas pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento - 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.5 - É obrigação do candidato verificar se os dados constantes nas cópias digitalizadas em **extensão "PDF"** estão legíveis para efeito de contagem de pontuação. Caso alguma disciplina esteja ilegível terá sua nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento e entrará na soma das disciplinas.
- 5.6 - As cópias para pontuação em Histórico Escolar e Títulos fora do prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital não serão pontuadas, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo e o candidato terá sua nota pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento - 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem).
- 5.7 - Não haverá segunda chamada para o envio do Histórico Escolar, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo.
- 5.8 - As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.9 - O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para pontuação em Histórico Escolar e títulos.
- 5.10 - A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato que deixar de encaminhar o Histórico Escolar e Títulos, conforme item 4.3.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

- 6.1 - A etapa de análise de títulos prevista APENAS para as funções de nível SUPERIOR visa analisar os documentos na qual os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar titulações que eventualmente possuem para pontuação.
- 6.2 - A análise de títulos é uma etapa classificatória, prevista APENAS para as funções de nível SUPERIOR.
- 6.3 - A titulação a ser apresentada corresponde ao que o candidato possui ALÉM do que é um pré-requisito para a função pretendida. A comprovação dos pré-requisitos se dará apenas no momento da contratação.
- 6.4 - Os candidatos DEVERÃO nas datas previstas em cronograma - Anexo II, encaminhar através do site CÓPIA REPROGRÁFICA SIMPLES dos documentos a serem considerados para a pontuação de TÍTULOS e para tanto deverá digitalizar na extensão "PDF", com tamanho de 4MB, EM UM ÚNICO ARQUIVO.
- 6.5 - Serão considerados os seguintes Títulos (somente para as funções de nível superior):

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 h)	8 (oito) pontos - máximo um título
Mestrado	10 (dez) pontos - máximo um título
Doutorado	12 (doze) pontos - máximo um título
Pontuação Máxima	30 (trinta) pontos

- 6.5.1 - Após o envio, não serão aceitos acréscimos de títulos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese.
- 6.5.2 - Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e análise.
- 6.5.3 - As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos e Histórico Escolar fora do prazo, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo e da forma estabelecidos neste Edital não serão analisadas.

- 6.5.4 - Não haverá segunda chamada para a entrega dos Títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados, exceto quando haja necessidade de reabertura/reenvio do prazo.
- 6.6 - Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- 6.6.1 - Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 6.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.8 - NÃO SERÃO PONTUADOS como título documentos relacionados aos pré-requisitos da função pretendida. Caso o título figure como requisito, conforme presente edital, o candidato deverá entregar documentação adicional que comprove preencher os requisitos com outros títulos.
- 6.9 - O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados para contagem e bonificação de títulos.

CAPÍTULO 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 - Em todas as etapas na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
 - Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

- 8.1 - A nota final será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NF = \frac{STN}{NTN} + PPT$$

ONDE:

NF = Nota Final

STN = Soma Total de Notas

NTN = Número Total de Notas

PPT = Pontos por Títulos

- 8.2 - Caso não seja possível obter a nota final pela fórmula acima, a atribuição se dará pelo mínimo exigido para aprovação no curso correspondente, ou seja, cinquenta por cento - 5 (para as notas de zero a dez) e 50 (para as notas de zero a cem), acrescida da soma dos títulos, se houver.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site concursos.srdigitalizacoes.com.br;
 - acessar a área do candidato através de login e senha;
 - em seguida clicar em RECURSOS e preencher os campos solicitados.
- 9.1.1 - Todos os recursos deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação:
- do indeferimento de isenção da taxa de inscrição;

- b) da homologação das inscrições;
 - c) do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado (divulgação na “Área do Candidato”).
- 9.1.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 9.2 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica, consistente e plausível.
- 9.3 - Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “improcedente”, sem julgamento de mérito.
- 9.4 - A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual na “Área do Candidato” pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 9.5 - A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso do resultado definitivo.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 10.3 - A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observadas as vagas disponibilizadas neste Edital.
- 10.4 - O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para o IESP, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.
- 10.5 - Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IESP.
- 10.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, divulgadas no site concursos.srdigitalizacoes.com.br e/ou na “Área do Candidato”, sendo que a partir da homologação as publicações serão exclusivamente através do site www.iespe.org.br.
- 10.7 - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 10.8 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da S.R. Digitalizações e Serviços Ltda, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.9 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo IESP e S.R. Digitalizações e Serviços Ltda.
- 10.10- Os candidatos admitidos não terão direito à estabilidade.
- 10.11- A Homologação do Processo Seletivo Simplificado poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

Serra/ES, 16 de abril de 2026.

Paulo Rozaes Júnior
Diretor

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL

- Atuar na prestação do serviço social aos pacientes em atendimento, identificando e analisando suas necessidades sociais e familiares;
- Identificar problemas de origem psicossocial e econômica que interfiram no tratamento de saúde;
- Realizar acolhimento e orientação social aos pacientes e familiares;
- Promover articulação com a rede socioassistencial quando necessário;
- Elaborar relatórios, pareceres e encaminhamentos técnicos;
- Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional;
- Zelar pelo cumprimento das normas éticas da profissão e Estatuto do IESP.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Realizar atividades de suporte administrativo, objetivando a organização e controle de documentos e sistemas informatizados;
- Produzir fechamento de folha de pagamento com informações de ausências, atrasos, faltas e atestados;
- Organizar, arquivar e digitalizar documentos e prontuários médicos, inclusive de óbitos;
- Elaborar relatórios, planilhas e documentos institucionais (ofícios, comunicações internas, declarações, entre outros);
- Controlar indicadores administrativos e assistenciais da unidade;
- Verificar e responder e-mails institucionais;
- Prestar apoio a outros setores quando necessário;
- Zelar pelo cumprimento das normas internas e Estatuto do IESP.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- Auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos, organizando instrumental e materiais necessários;
- Preparar o paciente para atendimento odontológico;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos;
- Manter organização do consultório odontológico;
- Controlar materiais e insumos odontológicos;
- Cumprir normas de biossegurança e Estatuto do IESP.

ENFERMEIRO

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem, garantindo cuidado seguro e humanizado;
- Realizar visitas diárias aos leitos, avaliando o estado clínico dos pacientes e promovendo intervenções necessárias;
- Supervisionar, orientar e avaliar o desempenho da equipe de enfermagem;
- Realizar passagem de plantão à beira leito, assegurando a continuidade da assistência;
- Classificar pacientes conforme protocolo institucional adotado pelo IESP;
- Supervisionar conferência de carro de emergência, materiais e medicamentos
- Notificar eventos adversos e registrar intercorrências;
- Participar de ações de educação permanente;
- Observar as normas da NR-32 e zelar pelo cumprimento do Estatuto do IESP.

FARMACÊUTICO

- Atuar no controle, gerenciamento e dispensação de medicamentos e correlatos;
- Realizar análise técnica das prescrições, verificando dose, validade, quantidade e possíveis interações;

- Garantir armazenamento adequado conforme normas sanitárias;] Controlar entrada e saída de medicamentos;
- Orientar equipe quanto ao uso racional de medicamentos;
- Elaborar relatórios de consumo e controle;
- Cumprir normas da vigilância sanitária e Estatuto do IESP.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração e
- implementação do plano de assistência, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança e sob supervisão do Enfermeiro;
- Executar ações assistenciais, observando, reconhecendo e registrando sinais e sintomas, realizando curativos, administrando medicamentos conforme prescrição e prestando demais cuidados diretos ao paciente;
- Executar controles específicos relacionados à patologia de cada paciente, comunicando imediatamente qualquer alteração ao Enfermeiro responsável;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, garantindo agilidade e segurança na assistência; Auxiliar nos procedimentos de admissão, alta, transferência e óbito;
- Registrar, evoluir e checar em prontuário todos os procedimentos realizados, incluindo medicações, sinais vitais e cuidados prestados;
- Manter a unidade organizada, zelando pela conservação de materiais e equipamentos;
- Observar as normas da NR-32, com a finalidade de minimizar riscos à saúde da equipe;
- Zelar e cumprir o Estatuto do IESP.

ANEXO II

CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Reabertura do Processo Seletivo Simplificado	02/04/2026
Período de Inscrições	Das 10h00 do dia 06/04/2026 até as 23h59 do dia 12/04/2026
Data limite para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	Das 10h00 do dia 06/04/2026 até às 23h59 o dia 08/04/2026
Divulgação Lista de Isentos (Deferidos/Indeferidos).	10/04/2026
Prazo de Recursos referente ao indeferimento de isenção da taxa de inscrição.	Das 17h00 do dia 10/04/2026 até às 17h00 do dia 11/04/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/04/2026
Período de envio dos Títulos (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação)	Das 10h00 do dia 16/04/2026 até as 23h59 do dia 24/04/2026
Divulgação da relação preliminar dos candidatos deferidos às vagas destinadas às pessoas com deficiência	15/04/2026
Recurso contra o indeferimento a vaga destinada a PcD (24 horas)	16/04/2026 e 17/04/2026
Divulgação da homologação das inscrições de Ampla Concorrência	20/04/2026
Recurso contra a homologação das inscrições de Ampla Concorrência (24 horas)	21/04/2026 e 22/04/2026
Divulgação definitiva da homologação das inscrições de Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência	24/04/2026
Divulgação na Área do Candidato do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado (pontuação em histórico escolar e análise de títulos)	28/04/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da pontuação em histórico escolar e análise de títulos (24 horas)	29/04/2026 e 30/04/2026
Retificação do Resultado Preliminar (se houver)	04/05/2026
Publicação no site da Classificação Final	05/05/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	05/05/2026

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h e estão sujeitas a alterações, cabendo ao candidato a obrigação de acompanhar as publicações através do site e/ou “Área do Candidato”.

ANEXO III

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS (DE 0,00 A 100,00)

Conceito	Nota Numérica
A	100,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	87,50
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80,00

Conceito	Nota Numérica
B	75,00
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	62,50
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	50,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	37,50
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	

Conceito	Nota Numérica
D	25,00
Sofrível	
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	12,50

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), a conversão será feita seguindo a equivalência, conforme os exemplos que seguem:

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando 6,30 como nota de Língua Portuguesa e 7,80 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = (6,30 \times 100) : 10 = 63$$

$$\text{Matemática} = (7,80 \times 100) : 10 = 78$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como **nota de Matemática**:

$$\text{Língua Portuguesa} = (4,10 \times 100) : 5 = 82$$

$$\text{Matemática} = (4,70 \times 100) : 5 = 94$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 1000,00 (mil), considerando 520,00 como nota de Língua Portuguesa e 590,00 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = (520,00 \times 100) : 1000 = 52$$

$$\text{Matemática} = (590 \times 100) : 1000 = 59$$

Obs.: Em qualquer outra escala apresentada será efetuada a equivalência de 0,00 a 100,00.

IMPORTANTE:

Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática:

- Caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática, Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas de Língua Portuguesa e Matemática;
- Caso essas disciplinas não tenham sido cursadas, mas equivalentes (por exemplo: Gramática, Literatura e Redação, em vez de Língua Portuguesa; Geometria, Aritmética e Álgebra, em vez de Matemática), será considerada a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES
Língua Portuguesa; Português; Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
Matemática, Aritmética, Álgebra, Geometria, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.